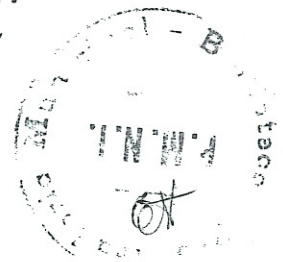




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

fls. 194
C



PUBLICADO NO Jornal de Hoje
Em, 24 de novembro de 2002

DECRETO Nº 6.558 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.
"Institui o Plano de Atendimento Emergencial de Verão"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,
CONSIDERANDO que com a chegada do verão as

fortes tempestades provocam excepcionais precipitações pluviométricas que causam /
transtornos de toda a ordem a população;

CONSIDERANDO que nesse período há máxima a pro-
babilidade de ocorrências graves;
CONSIDERANDO que para pleno atendimento à popu-
lação é necessário que todos os órgãos públicos estejam coordenados no sentido de bus-
car maior agilidade nos serviços de proteção, prevenção ou execução emergencial;

CONSIDERANDO por derradeiro que a Defesa Civil
do município de Nova Iguaçu estará nesse período em estado de alerta máximo e manterá
com apoio básico de todos os órgãos do Governo a possibilidade de atendimento emergen-
cial,

DICRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Atendimento
Emergencial de Verão, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único - Fica aprovado o Plano de Verão
elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil, o qual deverá ser distribuído a todos os
órgãos municipais, aos órgãos estaduais e órgãos não-governamentais, para um pleno tra-
balho em sistema de cooperação.

Art. 2º - A Coordenadoria de Defesa Civil do Mu-
nicípio de Nova Iguaçu deverá manter-se em Alerta Máximo durante o período de Verão.

Art. 3º - Ficam convocados para participarem /
deste Plano Emergencial todas as Secretarias Municipais, que deverão designar represen-
tantes para atuarem em apoio às ações da Coordenadoria de Defesa Civil.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos Muni-
cipais integrados neste Plano de Verão deverão dar conhecimento a todos os funcionários
subordinados.

Art. 4º - Este plano poderá ser prorrogado até
que sejam cessadas as causas que o motivem ou possíveis consequências que decorram de
situações emergenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE NOVEM-

BRO DE 2002.

Mário Pereira Marques Filho
MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito